

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, por intermédio da Pregoeira Oficial, Maria de Fátima V. e Lucena – Mat. 294, constituído pela Portaria nº 102/2020, de 01 de outubro de 2020, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, de acordo com o artigo 19, inciso I c/c parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia DOCAS/PB, adotando-se o rito na modalidade Pregão, sob o regime de empreitada por preço unitário (artigo 20, I do RILC), bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, por meio da INTERNET.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme Termo de Referência (Anexo I), que deste é parte integrante, independente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O servidor, apoiado por sua equipe, terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, ser responsável pela sua elaboração, conduzir a sessão pública através da internet, verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, dirigir a etapa de lances, verificar e julgar as condições de habilitação, receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão, indicar o vencedor do certame, conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 24/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	16H:00M DO DIA 26/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 08/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>10H:00M DO DIA 08/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica do canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB, sem fornecimento de material e componente dos sinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DOCAS/PB;

3.3.2. Suspensa pela DOCAS/PB;

3.3.3. Declarada inidônea pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Especialmente os inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.3.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.7. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.8. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.9. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.3.10. Que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.11. Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/PB;

3.3.13. Demais casos previstos em lei.

**3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

### 5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Nessa fase é **VEDADA** a identificação do licitante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos,

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 77, da RILC:

6.29.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;



6.29.2 Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

6.29.3 Os critérios estabelecidos no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93;

6.29.4 Sorteio.

6.30. O sorteio, será pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), no caso, acima do valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível art. 78, §§§ 5, 6 e 7 da RILC.

7.2.1. Considera-se inexequível aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.2.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do subitem anterior, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a

parcela ou a totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementar, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica podendo adotar, dentre outros os procedimentos listados no § 7º da RILC.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

8.1.5. Inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012.

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto **com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada**.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.10.1 Apresentar **BALANÇO PATRIMONIAL** já exigível vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93.

8.10.1.1 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

8.10.1.2 As demais Sociedades, apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente chancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital (Dec. n.º 6.022/2007 – Dec. 8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994).

8.10.2 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital, justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

Índice de liquidez Geral  $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$  igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral  $\frac{AT}{PC+ELP}$  Igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento  $\frac{PC+ELP}{AT}$  Igual ou inferior a 0,80

Onde: AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

8.10.3 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

8.10.4 **DRE** (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

8.10.5 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e** demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

8.10.6 **O licitante que apresentar índices econômicos (ILG e ISG) inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui** (capital mínimo ou patrimônio líquido) **equivalente a 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.10.7 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.7.1 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1 Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para apresentação das propostas, profissional (is) **Técnico de sinalização náutica**, devidamente registrado (s) na Marinha do Brasil, que demonstre possuir experiência comprovada em atividade compatível em característica como o objeto do presente termo de referência.

8.11.2 O(s) técnico(s) indicado(s) no subitem 8.11.1 deverá (ão) pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vínculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, declaração nos termos do **ANEXO VII do edital**.

8.11.3 Comprovação de que disporá de meio flutuante compatível para os serviços requeridos.

8.11.3.1 A comprovação do meio flutuante para a execução dos serviços deverá ser feita com a apresentação do comprovante de propriedade da embarcação em nome da contratada ou apresentação de contrato de aluguel da embarcação ou DECLARAÇÃO de compromisso de que disporá do equipamento para realização dos serviços nos termos do **ANEXO X do edital**;

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. **Planilha orçamentária conforme modelo ANEXO II do edital.**

9.1.2. Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

9.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.5. Serão por conta da licitante, todos os custos com transporte, seguro, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

9.1.6. Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (**conforme o caso**), vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS.**

10.1. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ocasião em que será concedido prazo de 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4. Admitido a intenção recursal, o recorrente poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aquelas praticados na fase de julgamento das propostas de preços.

10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.4.

10.6. As intimações dos atos referidos nos subitens anteriores serão feitas mediante comunicação direta aos interessados através do sistema eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.7. Os autos deste processo permanecerão franqueados via <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e meio físico na sede da DOCAS, na COPELI.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, caso não reconsidere, fazê-lo subir à segunda instância superior administrativa, devidamente informado, devendo a decisão

final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso encaminhado (art. 83 do RILC).

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Eventuais recursos contra as decisões do pregoeiro deverão ser protocolizados em campo próprio disponível no sistema eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e publicação no DOE e no portal da DOCAS/PB.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados o objeto da licitação será homologado e adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da autoridade competente (art. 86, II da RILC).

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

14.1.A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

14.2.O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela DOCAS.

14.3.O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.4.Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO.**

16.1. Os critérios de fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO.**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de licitações e contratos, disponível no site da DOCAS/PB, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (art. 87, § 1º Lei Federal n.º 13.303/2016).**

21.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar e solicitar esclarecimentos sobre este Edital.

21.2. **A IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. Caberá a autoridade signatária do instrumento convocatório, decidir sobre a impugnação ou responder o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação/esclarecimento.

21.4. Acolhida a impugnação, a DOCAS-PB deverá observar o disposto nos §§ 4 e 5 do art. 29 do RILC.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem nas disposições do subitem anterior.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DOCAS-PB.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. A DOCAS-PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório. (Art. 62 da Lei nº 13.303/2016).

22.11.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13. As despesas provenientes para o exercício de 2021 nas seguintes dotações:

**Classificação: 31203.26.122.5046.4216.00000000287**

**Fonte: 270**

**RO: 26**

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio da DOCAS/PB, [www.portodecabedelo.pb.gov.br](http://www.portodecabedelo.pb.gov.br) ou de forma excepcional no Setor da Comissão de Licitação – COPELI, localizado na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo/PB, no horário de 08h:00min às 16h:00min (horário de Brasília), mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;**  
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**  
**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO**  
**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO.**

Cabedelo/PB, 03 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima V. e Lucena  
Pregoeira Oficial da Companhia Docas da Paraíba



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica do canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB, sem fornecimento de material e componente dos sinais.

1.2 A embarcação e equipe, inclusive mergulhadores, para realização dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, conforme especificações constantes do neste Termo de Referência e respeitando todas as normas e critérios para a execução dos serviços.

1.3 A CONTRATADA deverá realizar criteriosa inspeção em toda a sinalização náutica do canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB visando verificar a atual situação dos componentes antes da formulação de sua proposta.

1.4 Com relação a compra de peças, insumos e equipamentos para aplicação exclusiva nas bóias luminosas, faroletes e balizas, deverá a empresa contratada apresentar a DOCAS/PB a relação do que deve ser adquirido, pois a compra dessas peças e insumos é de responsabilidade da DOCAS/PB.

1.5 Para realização dos serviços acima discriminados, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente, o contido nas seguintes publicações da Marinha do Brasil:

- a. NORMAM 17 - NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO;
- b. NORMAM 15 – NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS;
- c. LISTA DE FARÓIS (DHN)
- d. INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CENTRO ALMIRANTE MORAES REGO (CAMR).

1.6 A reposição de peças, insumos e equipamentos para aplicação exclusiva nas bóias luminosas, faroletes e balizas só poderão ser executadas mediante autorização expressa e por escrito da DOCAS/PB, devendo a CONTRATADA comunicar a necessidade de reparo da sinalização náutica à Comissão de Fiscalização e à Gerência de Operações, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Buscando prevenir e evitar atos ou omissões danosas que possam afetar as áreas do Porto de responsabilidade da DOCAS/PB, a implantação e operação de um balizamento flutuante na área de um porto organizado proporciona o pleno

funcionamento das atividades de segurança da navegação, no canal interno, bacia de evolução e área de atracação, visando garantir o fiel cumprimento das legislações vigente e Portarias emitidas pela Autoridade Marítima - Capitania dos Portos da Paraíba/Marinha do Brasil, em especial no tocante ao controle da entrada, saída e permanência, dos navios que demandam ao Porto de Cabedelo/PB e adjacências.

2.2 Manter a eficiência da sinalização náutica no Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto de Cabedelo/PB.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649 de 2003 e da Lei nº 13.303/16.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a DOCAS/PB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Obs.: A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de pessoal o registro na Capitania dos portos – PB e cadastrados na Marinha do Brasil.

4.1.1 Comprovação da licitante de possuir na data prevista para apresentação das propostas, profissionais técnicos: técnico de sinalização náutica que demonstre possuir experiência comprovada em atividade compatível em características como o objeto do presente termo de referência.

4.1.2 Os técnicos indicados no subitem 4.1.1 deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, e a comprovação deste vínculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, declaração nestes moldes.

4.2 Comprovação de que dispõe de forma imediata de meio flutuante compatível para os serviços requeridos;

4.3 A comprovação do meio flutuante para a execução dos serviços deverá ser feita com a apresentação do comprovante de propriedade da embarcação em nome da contratada ou apresentação de contrato de aluguel da embarcação ou declaração de compromisso de que disporá do equipamento para realização dos serviços;

Firmar termo de responsabilidade onde garanta estar acessível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, sem exceção, com um ou mais técnico(s), através de telefones fixos e móveis, inclusive *e-mail*, a fim de

atender eventuais casos de emergência que envolvam a sinalização náutica do Porto de Cabedelo.

## **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O regime de execução é o de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

5.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) A contratada deverá elaborar um plano de manutenção preventiva e corretiva para a sinalização náutica, como também um cronograma do plano de manutenção, onde deverão ser descritas as rotinas a serem realizadas de imediato, semanais, mensais e semestrais;
- b) A contratada deverá elaborar e submeter à apreciação da Fiscalização o relatório de manutenção, o qual deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação de todos os equipamentos da sinalização náutica;
  - Data da execução dos serviços;
  - Identificação da tarefa executada com registro fotográfico;
  - Descrição dos danos encontrados;
  - Descrição dos reparos efetuados relacionado os componentes substituídos;
  - Descrição dos serviços efetivamente executados.
- c) Prestar serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica do canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB, sem fornecimento de material e componente dos sinais, mas, com fornecimento da embarcação e equipe, inclusive de mergulhadores, para realização dos serviços;
- d) Realizar pintura dos sinais flutuantes a cada 06 (seis) meses, ou quando necessitar, fazendo uso de equipamentos, implementos e insumos fornecidos pelas DOCAS/PB (tintas, removedores, desingraxantes, solventes, thinners, etc.);
- d) O tratamento, limpeza e pintura das bóias e seus acessórios seguirão as especificações a seguir:
- As manchas de óleo e graxa serão totalmente removidas seguindo-se as determinações da NBR-7145 (Limpeza de Superfícies de Aços com Solventes) e NBR-7346 (Limpeza de Superfícies de Aço com Ferramenta Manual).
  - As superfícies dos elementos de aço a serem pintadas serão jateadas com grau de acabamento SA 2 ½ para jato abrasivo (Norma ISSO-8501-1), utilizando-se granalha de aço.
  - As regiões submersas serão tratadas com aplicação de duas demãos de tinta epóxi de alta espessura com baixo VOC, por meio de rolo, trincha ou pistola. A espessura mínima de película seca deverá ser de 180 µm.

- As superfícies emersas serão tratadas com aplicação de duas demãos de tinta de acabamento em poliuretano acrílico, por meio de rolo, trincha ou pistola. A espessura mínima de película seca deverá ser de 120 µm.
  - As superfícies submersas serão tratadas com aplicação de duas demãos de tinta epóxi seladora para aplicação de antiincrustante, por meio de rolo, trincha ou pistola. A espessura mínima de película seca deverá ser de 80 µm.
  - As superfícies submersas serão tratadas, também, com a aplicação de duas demãos de tinta antiincrustante convencional de matriz solúvel, por meio de rolo, trincha ou pistola. A espessura mínima de película seca deverá ser de 100 µm.
- e) Estar à disposição durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, sem exceção, através de telefones fixos e móveis, inclusive e-mail, a fim de atender eventuais casos de emergência que envolvam a sinalização náutica do Porto de Cabedelo;
- f) Realizar a troca das baterias e painéis solares, bem como das lanternas, lâmpadas, cabos elétricos, terminais e fotocélulas. Esses serviços devem ser efetuados a cada vez que a parte da iluminação da bóia perde seu alcance ou se apaga.
- g) Realizar rodízio e tratamento dos sinais flutuantes a cada ano ou quando se fizer necessário;
- h) Resgatar, reparar e reposicionar a bóia através de sistema GPS quando a mesma sair de posição devido às condições do mar ou quando sofrerem colisões com algum tipo de embarcação ou quando houver rompimento do material de fundeio;
- i) Realizar inspeção do equipamento de fundeio a cada 06 (seis) meses ou quando necessitar. Esse serviço envolve mergulho para inspecionar e trocar, caso necessário, os materiais de fundeio (manilhas, tornéis, anilhas, amarras, correntes e poitas das bóias);
- j) Realizar ronda e inspeção, seja diurna ou noturna, quando determinado pela DOCAS/PB, independentemente dos procedimentos ordinários já efetuados;
- k) A CONTRATADA será a responsável pelos equipamentos necessários à descarga das boias, conforme descrito neste Termo de Referência;
- l) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços comprometendo-se a realizá-lo utilizando profissionais especializados e em número suficiente;
- m) A CONTRATADA deverá realizar os serviços solicitados pela DOCAS/PB, com a observância dos prazos estabelecidos e em estrita obediência à legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

n) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;

m) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DOCAS/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente termo;

o) Desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a DOCAS-PB, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou processos inadequados de trabalho;

p) Com relação a compra de peças, insumos e equipamentos para aplicação exclusiva nas bóias luminosas, faroletes e balizas, deverá a empresa contratada apresentar a DOCAS/PB a relação do que deve ser adquirido, pois a compra dessas peças e insumos é de responsabilidade da DOCAS/PB;

q) A reposição de peças, insumos e equipamentos para aplicação exclusiva nas bóias luminosas, faroletes e balizas só poderão ser executadas mediante autorização expressa e por escrito da DOCAS/PB, devendo a CONTRATADA comunicar a necessidade de reparo da sinalização náutica à Comissão de Fiscalização e à Gerência de Operações, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas.

5.3. Quanto à identificação da Sinalização Náutica e Localização do Balizamento:

4.3.1. Os sinais luminosos flutuantes e fixos de auxílio à navegação localizada no Canal de Acesso Interno e Bacia de Evolução ao Porto de Cabedelo estão identificados e com suas respectivas coordenadas geográficas informadas na tabela a seguir:

- 17 boias náuticas
- 01 farolete de sinalização náutica
- 01 baliza náutica

Item	Sinal Flutuante	Local	Nº. de Ordem	Latitude	Longitude
1	Boia de Luz 1	Canal de Acesso	01	0656' 12,00 S	34 48' 46,54 W
2	Boia de Luz 2	Canal de Acesso	02	06 56' 14,52 S	34 48' 45,27 W
3	Boia de Luz 3	Canal de Acesso	03	06 56' 25,28 S	34 49' 17,14 W
4	Boia de Luz 4	Canal de Acesso	04	06 56' 25,98 S	34 49' 11,55 W

5	Boia de Luz 5	Canal de Acesso	05	06 56' 35,36 S	34 49' 44,18 W
6	Boia de Luz 6	Canal de Acesso	06	06 56' 37,77 S	34 49' 37,23 W
7	Boia de Luz 7	Canal de Acesso	07	06 56' 49,82 S	34 50' 04,10 W
8	Boia de Luz 8	Canal de acesso	08	06 56' 47,26 S	34 49' 53,17 W
9	Boia de Luz 9	Canal de acesso	09	06 57' 08,28 S	34 50' 31,02 W
10	Boia de Luz 10	Canal de acesso	10	06 57' 09,88 S	34 50' 23,76 W
11	Boia de Luz 11	Canal de acesso	11	06 57' 26,81 S	34 50' 45,29 W
12	Boia de Luz 12	Canal de acesso	12	06 57' 28,07 S	34 50' 39,59 W
13	Boia de Luz 13	Canal de acesso	13	06 57' 42,98 S	34 50' 47,67 W
14	Boia de Luz 14	Canal de acesso	14	06 57' 41,71 S	34 50' 40,92 W
15	Boia de Luz 15	Canal de acesso	15	06 58' 17,71 S	34 50' 33,76 W
16	Boia de Luz 16	Canal de acesso	16	06 57' 53,87 S	34 50' 38,84 W
17	Boia Cabeço	Canal de acesso	17	06 57' 92 S	34 50' 75 W
18	Baliza Camalaú	Baía de evolução	PB 005	06 58,605S	34 50 480W
19	Farolete de sinalização náutica	Extremidade norte do quebra-mar	NRORD	06 57' 40,20 S	34 50' 34,79 W

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Os serviços devem ser prestados conforme especificações constantes neste Termo de Referência e respeitando todas as normas, critérios e legislações em vigor para a execução desses serviços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma plena e satisfatória, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- e) Realizar pintura dos sinais flutuantes a cada 06 (seis) meses, ou quando necessitar, fazendo uso de equipamentos, implementos e insumos fornecidos pelas DOCAS/PB (tintas, removedores, desingraxantes, solventes, thinners, etc.);
- f) Estar à disposição durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, sem exceção, através de telefones fixos e móveis, inclusive *e-mail*, a fim de atender eventuais casos de emergência que envolvam a sinalização náutica do Porto de Cabedelo;
- g) Realizar a troca das baterias e painéis solares, bem como das lanternas, lâmpadas, cabos elétricos, terminais e fotocélulas. Esses serviços devem ser efetuados;
- h) Realizar rodízio e tratamento dos sinais flutuantes a cada ano ou quando se fizer necessário;
- i) Resgatar, reparar e reposicionar a bóia através de sistema GPS quando a mesma sair de posição devido às condições do mar ou quando sofrerem colisões com algum tipo de embarcação ou quando houver rompimento do material de fundeio;
- j) Realizar inspeção do equipamento de fundeio a cada 06 (seis) meses ou quando necessitar. Esse serviço envolve mergulho para inspecionar e trocar, caso necessário, os materiais de fundeio (manilhas, tornéis, anilhas, amarras, correntes e poitas das bóias);
- k) Realizar ronda e inspeção, seja diurna ou noturna, quando determinado pela DOCAS/PB, independentemente dos procedimentos ordinários já efetuados;
- l) A CONTRATADA será a responsável pelos equipamentos necessários à descarga das boias, conforme descrito neste Termo de Referência;

- m) A CONTRATADA deverá realizar os serviços solicitados pela DOCAS/PB, com a observância dos prazos estabelecidos e em estrita obediência à legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
- n) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;
- o) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DOCAS/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente termo;
- p) Desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a DOCAS/PB, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou processos inadequados de trabalho;
- q) Com relação a compra de peças, insumos e equipamentos para aplicação exclusiva nas bóias luminosas, faroletes e balizas, deverá a empresa contratada apresentar a DOCAS/PB a relação do que deve ser adquirido, pois a compra dessas peças e insumos é de responsabilidade da DOCAS/PB;
- r) A reposição de peças, insumos e equipamentos para aplicação exclusiva nas bóias luminosas, faroletes e balizas só poderão ser executadas mediante autorização expressa e por escrito da DOCAS/PB, devendo a CONTRATADA comunicar a necessidade de reparo da sinalização náutica à Comissão de Fiscalização e à Gerência de Operações, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas.
- s) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DOCAS/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente termo;
- t) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 13.303/16.



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Contrato;
- e) Fornecer as peças e insumos necessários ao tratamento da sinalização náutica do Porto de Cabedelo;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Comissão de Fiscalização da Docas/PB, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados e eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/16.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Os serviços serão fiscalizados por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.2 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A FISCALIZAÇÃO de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DOCAS/PB ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.4. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6 O Fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

10.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

10.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

## **11. DO PREÇO**

11.1. No custo global orçado deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos serviços contratados, como mão-de-obra, materiais, equipamentos, acessórios, licenças e registros, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, impostos e contribuições, assim como quaisquer outros que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

- 12.1.1. Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;
- 12.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;
- 12.1.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;
- 12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.1.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação de cada fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a DOCAS/PB, após a mesma, em juros simples de mora de 1% (um por cento) ao ano, aplicando-se a pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.
- 12.3. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.
- 12.4. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 12.5. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº. 10.128/2013.

### **13. DAS SANÇÕES**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à Contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com

a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

13.3. Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 83, Lei Federal nº 13.303/16.

13.4. Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

13.5. Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

13.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.6.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.6.2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

13.6.3. De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DOCAS/PB ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a DOCAS/PB serão graduados pelos seguintes prazos:

13.8.1. De 06 (seis) meses, nos casos de:

13.8.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela DOCAS/PB;

13.8.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço fornecido.

13.8.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

13.8.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

13.8.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.8.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à DOCAS/PB;

13.8.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

13.8.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.9. A prática de qualquer das infrações previstas no item 19.8.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à DOCAS/PB dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas na Lei nº 13.303/2016.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cabedelo/PB, 21 de Janeiro de 2021.

Rômulo Alexandre de Oliveira Cordeiro  
Chefe de obras e Conservação - Mat. 394

Ratificado em \_\_/\_\_/\_\_

---

**GILMARA PEREIRA TEMÓTEO**  
Diretora Presidente

**ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO**

Item	Sinal Flutuante	Local	Nº. de Ordem	Latitude	Longitude
1	Boia de Luz 1	Canal de Acesso	01	0656' 12,00 S	34 48' 46,54 W
2	Boia de Luz 2	Canal de Acesso	02	06 56' 14,52 S	34 48' 45,27 W
3	Boia de Luz 3	Canal de Acesso	03	06 56' 25,28 S	34 49' 17,14 W
4	Boia de Luz 4	Canal de Acesso	04	06 56' 25,98 S	34 49' 11,55 W
5	Boia de Luz 5	Canal de Acesso	05	06 56' 35,36 S	34 49' 44,18 W
6	Boia de Luz 6	Canal de Acesso	06	06 56' 37,77 S	34 49' 37,23 W
7	Boia de Luz 7	Canal de Acesso	07	06 56' 49,82 S	34 50' 04,10 W
8	Boia de Luz 8	Canal de acesso	08	06 56' 47,26 S	34 49' 53,17 W
9	Boia de Luz 9	Canal de acesso	09	06 57' 08,28 S	34 50' 31,02 W
10	Boia de Luz 10	Canal de acesso	10	06 57' 09,88 S	34 50' 23,76 W
11	Boia de Luz 11	Canal de acesso	11	06 57' 26,81 S	34 50' 45,29 W
12	Boia de Luz 12	Canal de acesso	12	06 57' 28,07 S	34 50' 39,59 W
13	Boia de Luz 13	Canal de acesso	13	06 57' 42,98 S	34 50' 47,67 W
14	Boia de Luz 14	Canal de acesso	14	06 57' 41,71 S	34 50' 40,92 W
15	Boia de Luz 15	Canal de acesso	15	06 58' 17,71 S	34 50' 33,76 W
16	Boia de Luz 16	Canal de acesso	16	06 57' 53,87 S	34 50' 38,84 W
17	Boia Cabeço	Canal de acesso	17	06 57' 92 S	34 50' 75 W
18	Baliza Camalaú	Baía de evolução	PB 005	06 58,605S	34 50 480W

19	Faroete de sinalização náutica	Extremidade norte do quebra-mar	NRORD	06 57' 40,20 S	34 50' 34,79 W
----	--------------------------------	---------------------------------	-------	----------------	----------------

## ANEXO II – DESCRIÇÃO DE MATERIAL DO OBJETO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Boia tipo BLE (Padrão Marinha do Brasil - CAMR) da cor encarnada  <b>Construção:</b> Polietileno rotomoldado de alta densidade, aditivado contra raios UV e espessura de 9 mm;  <b>Material da Espuma:</b> 16kg/m<sup>3</sup> de espuma de polietileno expandido;  <b>Peso:</b> 2.400 Kg;  <b>Diâmetro:</b> 2500mm;  <b>Altura do Plano Focal:</b> 4800mm;  <b>Borda Livre:</b> 710mm;  <b>Flutuabilidade:</b> até 4730 Kg;  <b>Cor da Superfície:</b> Conforme recomendação E-108 da IALA;  <b>Carga Máxima de Amarração:</b> 1580 Kg;  <b>Velocidade Máxima da Corrente:</b> 4.05 m/s (8 nós);  <b>Contrapeso:</b> Aço com tratamento galvanizado e proteção catódica;  <b>Acessórios:</b> Parafusos, porcas, arruelas de aço inoxidável;  <b>Compartimento de Bateria:</b> Acomoda 2 baterias de dimensões 340x175x250mm</p>
2	<p>Boia tipo BLE (Padrão Marinha do Brasil - CAMR) da cor verde  <b>Construção:</b> Polietileno rotomoldado de alta densidade, aditivado contra raios UV e espessura de 9 mm;  <b>Material da Espuma:</b> 16kg/m<sup>3</sup> de espuma de polietileno expandido;  <b>Peso:</b> 2.400 Kg;  <b>Diâmetro:</b> 2500mm;  <b>Altura do Plano Focal:</b> 4800mm;  <b>Borda Livre:</b> 710mm;  <b>Flutuabilidade:</b> até 4730 Kg;  <b>Cor da Superfície:</b> Conforme recomendação E-108 da IALA;  <b>Carga Máxima de Amarração:</b> 1580 Kg;  <b>Velocidade Máxima da Corrente:</b> 4.05 m/s (8 nós);  <b>Contrapeso:</b> Aço com tratamento galvanizado e proteção catódica;  <b>Acessórios:</b> Parafusos, porcas, arruelas de aço inoxidável;</p>

	<p><b>Compartimento de Bateria:</b> Acomoda 2 baterias de dimensões 340x175x250mm</p>
3	<p>Boia tipo BL-1 (Padrão Marinha do Brasil - CAMR) da cor encarnada</p> <p><b>Construção:</b> Polietileno rotomoldado de alta densidade, aditivado contra raios UV e espessura de 9 mm;</p> <p><b>Material da Espuma:</b> 16kg/m<sup>3</sup> de espuma de polietileno expandido;</p> <p><b>Peso:</b> 460 Kg;</p> <p><b>Diâmetro:</b> 1800mm;</p> <p><b>Altura do Plano Focal:</b> 2500mm;</p> <p><b>Borda Livre:</b> 310mm;</p> <p><b>Flutuabilidade:</b> até 2000 Kg;</p> <p><b>Cor da Superfície:</b> Conforme recomendação E-108 da IALA;</p> <p><b>Carga Máxima de Amarração:</b> 638 Kg;</p> <p><b>Velocidade Máxima da Corrente:</b> 3.09 m/s (6 nós);</p> <p><b>Contrapeso:</b> Aço com tratamento galvanizado e proteção catódica;</p> <p><b>Acessórios:</b> Parafusos, porcas, arruelas de aço inoxidável;</p> <p><b>Compartimento de Bateria:</b> Acomoda 2 baterias de dimensões 340x175x250mm</p>
4	<p>Boia tipo BL-1 (Padrão Marinha do Brasil - CAMR) da cor verde</p> <p><b>Construção:</b> Polietileno rotomoldado de alta densidade, aditivado contra raios UV e espessura de 9 mm;</p> <p><b>Material da Espuma:</b> 16kg/m<sup>3</sup> de espuma de polietileno expandido;</p> <p><b>Peso:</b> 460 Kg;</p> <p><b>Diâmetro:</b> 1800mm;</p> <p><b>Altura do Plano Focal:</b> 2500mm;</p> <p><b>Borda Livre:</b> 310mm;</p> <p><b>Flutuabilidade:</b> até 2000 Kg;</p> <p><b>Cor da Superfície:</b> Conforme recomendação E-108 da IALA;</p> <p><b>Carga Máxima de Amarração:</b> 638 Kg;</p>



	<p><b>Velocidade Máxima da Corrente:</b> 3.09 m/s (6 nós);</p> <p><b>Contrapeso:</b> Aço com tratamento galvanizado e proteção catódica;</p> <p><b>Acessórios:</b> Parafusos, porcas, arruelas de aço inoxidável;</p> <p><b>Compartimento de Bateria:</b> Acomoda 2 baterias de dimensões 340x175x250mm</p>	
5	Corrente de aço galvanizado com dimensão de 25,4 mm	
6	Corrente de aço galvanizado com dimensão de 22,2 mm	
7	Anelão de aço carbono zincado a quente com dimensão de 35,0 mm	
8	Anelão de aço carbono zincado a quente com dimensão de 31,0 mm	
9	Manilha de aço carbono zincado a quente com dimensão de 35,5 mm	
10	Manilha de aço carbono zincado a quente com dimensão de 31,0 mm	
11	Tornel de aço carbono zincado a quente com dimensão de 34,2 mm	
12	<p>Lanterna com alcance de 5 milhas náuticas para T @ 0.74 Transmissivity fator</p> <p><b>Lente:</b> Acrílico UV-stabilizado;</p> <p><b>Cor dos LED's:</b> Verde;</p> <p><b>Divergência Horizontal:</b> 360° omnidirectional;</p> <p><b>Divergência Vertical:</b> 9° graus at 50% CD;</p> <p><b>Capacidade de Bateria:</b> 24 AH;</p> <p><b>Painel Solar:</b> 6 painéis monocristalinos de 9V 3W;</p> <p><b>Temperatura de Trabalho:</b> -30°C a + 70°C;</p> <p><b>Unidade Relativa:</b> 100% (condensing);</p> <p><b>Consumo:</b> 0.38W @ 12,5% duty (1-camada de Led);</p>	

	<p><b>Construção:</b> Compartimento de bateria em policarbonato, e base de liga de alumínio com acabamento em camadas de pó acrílico;</p> <p><b>Estanqueidade:</b> IP-68;</p> <p><b>Peso:</b> 20 Kg;</p> <p><b>Dimensão:</b> Cada lado do painel de 150mm (6 lados) largura 450 mmx altura 570mm (incluindo o "birdspike")</p>	
13	<p>Lanterna com alcance de 5 milhas náuticas para T @ 0.74 Transmissivity factor</p> <p><b>Lente:</b> Acrílico UV-stabilizado;</p> <p><b>Cor dos LED's:</b> Vermelho;</p> <p><b>Divergência Horizontal:</b> 360° omnidirectional;</p> <p><b>Divergência Vertical:</b> 9° graus at 50% CD;</p> <p><b>Capacidade de Bateria:</b> 24 AH; <b>Painel Solar:</b> 6 painéis monocristalinos de 9V 3W;</p> <p><b>Temperatura de Trabalho:</b> -30°C a + 70°C;</p> <p><b>Unidade Relativa:</b> 100% (condensing);</p> <p><b>Consumo:</b> 0.38W @ 12,5% duty (1-camada de Led);</p> <p><b>Construção:</b> Compartimento de bateria em policarbonato, e base de liga de alumínio com acabamento em camadas de pó acrílico;</p> <p><b>Estanqueidade:</b> IP-68;</p> <p><b>Peso:</b> 20 Kg;</p> <p><b>Dimensão:</b> Cada lado do painel de 150mm (6 lados) largura 450 mmx altura 570mm (incluindo o "birdspike")</p>	

14

Lanterna com alcance de 10 milhas náuticas para T @ 0.74 Transmissivity fator

**Lente:** Acrílico UV-stabilizado;

**Cor dos LED's:** Verde;

**Divergência Horizontal:** > 90°;

**Divergência Vertical:** 2,5° graus at 10°;

**Voltagem:** 10~30 VDC ou AC;

**Painel Solar:** 6 painéis monocristalinos de 9V 3W;

**Temperatura de Trabalho:** -30°C a + 70°C;

**Unidade Relativa:** 100% (condensing);

**Consumo:** 12W (continuous) por led array @ 12VDC;

**Construção:** Liga de alumínio temperado resistente a corrosão;

**Estanqueidade:** IP-68;

**Peso:** 16 Kg;

**Dimensão:** Diâmetro 350mm (Housing) Altura 540mm.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **COMPANHIA DOCAS/PB**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT. (meses)</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR. R\$ (MENSAL)</b>	<b>VLR. TOTAL R\$ (12 MESES)</b>
1.	Prestação de serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica do canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB, sem fornecimento de material e componente dos sinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Não se aplica	12	mês		
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS,

SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.

**2** VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.

**3** PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES.

**4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES NA DOCAS-PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

**À COMPANHIA DOCS/PB**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA DOCAS/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(  ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

EU,....., RG Nº .....,  
CPF Nº....., REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
....., CNPJ Nº .....,  
DECLARO MANTEREI O SENHOR (A).....  
PROFISSÃO....., A FRENTE DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA  
LICITAÇÃO, EM TEMPO INTEGRAL, ATÉ O SEU RECEBIMENTO  
DEFINITIVO, ADMITINDO SE A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAL  
DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA  
PREVIAMENTE PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

**À COMPANHIA DOCAS-PB**  
**AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO**

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE\_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **COMPANHIA DOCAS-PB– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

....., ..... DE ..... DE 2021.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 QUE DISPORÁ DE MEIO FLUTUANTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

....., ..... DE ..... DE 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS  
DA PARAÍBA E \_\_\_\_\_, VENCEDORA DA  
LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.**

**A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 6.510/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP: 58.100-100, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(u) Diretor(a) Presidente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/PB, que as partes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica do canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB, sem fornecimento de material e componente dos sinais, visando atender as necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, documentos estes que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a DOCAS/PB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência, utilizando-se dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES**

### **4.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, de forma plena e satisfatória, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- e) Realizar pintura dos sinais flutuantes a cada 06 (seis) meses, ou quando necessitar, fazendo uso de equipamentos, implementos e insumos fornecidos pelas DOCAS/PB (tintas, removedores, desingraxantes, solventes, thinners, etc.);
- f) Garantirá acessibilidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, sem exceção, com um ou mais técnico(s), através de telefones fixos e móveis, inclusive *e-mail*, a fim de atender eventuais casos de emergência que envolvam a sinalização náutica do Porto de Cabedelo.
- g) Realizar a troca das baterias e painéis solares, bem como das lanternas, lâmpadas, cabos elétricos, terminais e fotocélulas;
- h) Realizar rodízio e tratamento dos sinais flutuantes a cada ano ou quando se fizer necessário;
- i) Resgatar, reparar e reposicionar a bóia através de sistema GPS quando a mesma sair de posição devido às condições do mar ou quando sofrerem colisões com algum tipo de embarcação ou quando houver rompimento do material de fundeio;



- j) Realizar inspeção do equipamento de fundeio a cada 06 (seis) meses ou quando necessitar. Esse serviço envolve mergulho para inspecionar e trocar, caso necessário, os materiais de fundeio (manilhas, tornéis, anilhas, amarras, correntes e poitas das bóias);
- k) Realizar ronda e inspeção, seja diurna ou noturna, quando determinado pela DOCAS/PB, independentemente dos procedimentos ordinários já efetuados;
- l) Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários à descarga das boias, conforme descrito neste Termo de Referência;
- m) Realizar os serviços solicitados pela DOCAS/PB, com a observância dos prazos estabelecidos e em estrita obediência à legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;
- o) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DOCAS/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente termo;
- p) Desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a DOCAS/PB, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou processos inadequados de trabalho;
- q) Com relação à compra de peças, insumos e equipamentos para aplicação exclusiva nas bóias luminosas, faroletes e balizas, deverá a empresa contratada apresentar a DOCAS/PB a relação do que deve ser adquirido, pois a compra dessas peças e insumos é de responsabilidade da DOCAS/PB;
- r) A reposição de peças, insumos e equipamentos para aplicação exclusiva nas bóias luminosas, faroletes e balizas só poderão ser executadas mediante autorização expressa e por escrito da DOCAS/PB, devendo a CONTRATADA comunicar a necessidade de reparo da sinalização náutica à Comissão de Fiscalização e à Gerência de Operações, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas;
- s) Manter durante toda vigência do contrato profissional especializado devidamente registrado na Marinha do Brasil e na Capitania dos Portos da Paraíba.
- t) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 13.303/16.

#### **4.2 A DOCAS-PB obriga-se a:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Contrato;
- e) Fornecer as peças e insumos necessários ao tratamento da sinalização náutica do Porto de Cabedelo;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Comissão de Fiscalização da Docas/PB, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados e eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela DOCAS/PB, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluídos, sem quaisquer ônus para a DOCAS/PB, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, administração, lucros, transporte, alimentação, encargos trabalhistas e sociais, uniformes, segurança - EPI, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO E VIGÊNCIA**

6.1 O início dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/16.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais,

sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

- 7.1.1. Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;
- 7.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;
- 7.1.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;
- 7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.1.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

7.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação de cada fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a DOCAS/PB, após a mesma, em juros simples de mora de 1% (um por cento) ao ano, aplicando-se a pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

7.3. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

7.4. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

**7.5. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº. 10.128/2013.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: .....**

**Fonte: ....**

**RO: ..**

## **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, vedada ainda a subcontratação total ou parcial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

10.1. Os serviços serão fiscalizados por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.2 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A FISCALIZAÇÃO de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DOCAS/PB ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.4. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6 O Fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

10.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

10.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.1 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES**

12.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA;

12.2 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à Contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente o previsto na Lei nº 8.666/93.

13.2. A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

13.3. Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 83, Lei Federal nº 13.303/16.

13.4. Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

13.5. Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

13.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.6.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.6.2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

13.6.3. De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DOCAS/PB ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a DOCAS/PB serão graduados pelos seguintes prazos:

13.8.1. De 06 (seis) meses, nos casos de:

13.8.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela DOCAS/PB;

13.8.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço fornecido.

13.8.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

13.8.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

13.8.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.8.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à DOCAS/PB;

13.8.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

13.8.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.9. A prática de qualquer das infrações previstas no item 13.8.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à DOCAS/PB dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas na Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1 Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, poderá este instrumento ser rescindido de forma pactuada pelas partes, judicial ou extrajudicialmente, por descumprimento de qualquer dos seus termos, cláusulas ou condições.

14.2 A rescisão será reduzida a termo no processo da licitação, devendo ser fundamentada e escrita.

14.3 Se a rescisão deste Contrato, por culpa de uma das partes, provocar prejuízos e/ou danos, promoverá a prejudicada a responsabilidade da outra, visando o respectivo ressarcimento.

14.4 A desídia, a incúria ou inércia da CONTRATADA na realização das tarefas profissionais ajustadas neste instrumento e descritas no Termo de Referência, gera a possibilidade de rescisão contratual.

14.5 A rescisão contratual reger-se-á pelo disposto na Lei 13.303/2016.

14.6 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da DOCAS-PB em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, art. 158, XI da RILC.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – CAFIL**

15.1. O presente Contrato obedecerá a Lei Estadual nº 9.697 de 04.05.2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO**

16.1. O Foro competente para ajuizar qualquer questão suscitada na execução deste Contrato, será o da cidade de Cabedelo/PB.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas que igualmente o subscrevem.

Cabedelo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Pela DOCAS/PB:

\_\_\_\_\_

Diretora Presidente

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

Contratada

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF: